



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 23/2022

Data da Reunião Ordinária

26 de outubro de 2022

Início

18:31 horas

Termo

19:40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Rui Manuel Ferreira

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 26 de outubro de 2022, com início pelas 18:31 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Pedido de condicionamento de trânsito na Rua Luís de Camões, n.º 8, r/c, em Constância - Dia 24 de outubro, das 14:40 às 18:00 horas - Para ratificação (2022/550.10.300/10)-----

2.2 - Fundação João e Fernanda Garcia, de Vila de Rei - Visita ao Borboletário - Pedido de isenção de preços - Para ratificação (2022/300.50.600/64)-----

2.3 - Alteração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Constância e o Instituto Politécnico de Santarém - Para deliberação (2022/150.10.500/27)-----

2.4 - Associação CICO - Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão - Pedido de Apoio - Para deliberação (2022/300.50.201/17)-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Oferta ao Município de Constância de um painel informativo para colocação na Praia Fluvial de Constância, pela empresa "Extruplás Reciclagem, Recuperação e Fabrico de Produtos Plásticos, Lda." : Enquadramento no Estatuto do Mecenato - Para deliberação (2022/850.10.601/3)-----

3.2 - Proposta de comparticipação financeira do Município nos projetos da CIMT -2022 - Para deliberação (2022/350.10.600/55)-----

3.3 - Proposta de transferência referente aos gastos a suportar com o Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Abrantes, Constância e Sardoal 2.ºS/2021 e 1.ºT/2022 - Para deliberação (2022/710.10.300/1)-----

3.4 - ERSAR - Reporte de contas 2021 - Serviços regulados AA, AR e RU - Para conhecimento (2022/800.10.303/14)-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - João Manuel Rodrigues Reis - Rua José Silvério, n.º 5 e Rua Annes de Oliveira, n.º 57, Montalvo - Alteração de Operação de Loteamento - Alvará n.º 4/1996 - Apreciação do Projeto de Arquitetura - Para deliberação-----

- 4.2 - Liliana Canas Rei - Rua do Desvio, Montalvo - Construção de Habitação Unifamiliar, muros de vedação e suporte e piscina - Caducidade do Alvará de licenciamento/da Comunicação Prévia n.º 3328/2021 - Para deliberação-----
- 4.3 - José Rodrigues Morais - Rua Cabral Moncada, n.º 4, Constância - Alteração e Conservação de Edifício de Habitação - Caducidade do Alvará de Licenciamento/da Comunicação Prévia n.º 2483/2021 - Para deliberação-----
- 4.4 - Eurico Vergílio Alves Lopes - Estrada do Depósito, Vale de Mestre, Santa Margarida da Coutada - Construção de Edifício Comercial - Arquitetura - Caducidade do Alvará de Licenciamento/da Comunicação Prévia n.º 1059/2021 - Para deliberação-----
- 4.5 - João Augusto Lopes Machado Alves dos Santos, Praça Alexandre Herculano, n.º 3, Constância - Alteração em Edifício de Habitação - Alojamento Local - Caducidade do processo de obras n.º 199/2018 - Para deliberação-----
- 4.6 - Fixação do custo/m² para construção e custo/m² para terreno destinado a construção - Para deliberação-----
- 4.7 - José Manuel Coelho Pereira; Maria Isabel Pereira Louro; Jorge Manuel Louro Pereira e Sofia Isabel Louro Pereira - Rua das Oliveirinhas, 26, 28 e 30 - MONTALVO - Operação de Loteamento sem Obras de Urbanização - Constituição de 1 Lote - Apreciação do Projeto de Arquitetura e Aprovação Final - Para deliberação-----
- 4.8 - Empreitada "Requalificação do Emissário de Águas Residuais Domésticas para Ligação à ETAR do CAIMA" - Proposta de trabalhos complementares - Para deliberação--
- 5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----**
- 5.1 - Minuta de Protocolo de Colaboração (Plano Individual de Transição) aluno Bernardo Alexandre Botas da Silva - Para deliberação (2022/150.10.500/32)-----
- 5.2 - Proposta de criação de fundo fixo (fundo de maneio) no âmbito da Transferência de Competências em Matéria de Ação Social - Para deliberação (2021/150.10.500/12)-----
- 6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----**
- 7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----**
- 8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----**

Constância, 26 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, não esteve presente na reunião por motivos pessoais e fez-se representar pelo Senhor Rui Manuel Ferreira, posicionado em segundo lugar na lista da CDU - Coligação Democrática Unitária, para a Câmara Municipal.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e um minutos.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

“Corte de trânsito na A23-----

Foi manifestada a indignação perante a ausência de sinalização das estradas nacionais na sequência do encerramento da A23 entre os nós de Atalaia e Constância Oeste.-----

Não se compreende que automobilistas que circulam no sentido Torres Novas/ Guarda não tenham informação clara no nó de Atalaia e sejam “encaminhados” e ou enganados e sigam no sentido de Tomar. Não se compreende ainda a não existência de sinalização na Ponte do Zêzere (margem direita do Rio, Concelho de V. N. da Barquinha) em que muitos condutores em vez de seguirem em frente para entrar no nó de Constância Oeste atravessam a Vila de Constância.-----

Face a esta situação foi sugerida uma tomada de posição por parte do município perante as autoridades competentes.-----

Zona Industrial de Montalvo-----

Sendo a indústria preponderante para a criação de riqueza, criação de emprego e fixação de pessoas, pergunta-se:-----

- a) Para quando a infra-estruturação do terreno comprado pela autarquia na Zona Industrial de Montalvo?-----
- b) Caso o Senhor Presidente tenha informação, para quando a entrada em funcionamento de uma empresa construída por vários contentores, propriedade de um cidadão Iraniano, num lote vendido há já 4 anos?-----

- c) Qual o ponto de situação dos 4 lotes vendidos a cidadãos Marroquinos há já 2 anos?-----

Parque Infantil da Portela-----

Dado o mau estado de conservação do Parque Infantil da Portela, que pode colocar em causa a segurança das crianças suas utilizadoras e tendo em conta que em Montalvo foram encerrados os dois Parques existentes que até tinham melhores condições, pergunta-se para quando a sua requalificação?-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à primeira questão que colocou das Infraestruturas de Portugal, amanhã na reunião da CIMT (Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo) tenho intenções de colocar esta questão, junto com os colegas, e alguma posição que seja assumida, que seja uma posição em conjunto pela Comunidade.-----

Relativamente à questão do parque infantil da Portela, temos o projeto feito para a requalificação do parque, já fiz um despacho no sentido de o parque ser encerrado para começarmos a fazer o desmantelamento para ser requalificado no início do próximo ano. Bem como, o poste que está danificado no jardim infantil Adões Bermudes é nossa intenção, assim que for possível, proceder à sua requalificação.-----

Relativamente à zona industrial e ao lote dos contentores que lá estão, o objeto da empresa é ligado à reciclagem e penso que os prazos ainda não foram ultrapassados do licenciamento, porque se fossem, provavelmente os Serviços Técnicos já teriam informado.-----

Relativamente ao ponto de situação dos terrenos que foram comprados ampliação da zona industrial de Montalvo, nós estamos a desenvolver o projeto com uma equipa projetista com vista a conseguirmos efetivamente, durante o próximo ano, caso exista alguma linha de financiamento para infraestruturar a zona industrial, possamos recorrer a essa mesma linha de financiamento.-----

Relativamente à fixação de pessoas, obviamente que partilhamos todos dessa preocupação, e efetivamente tem falecido muita gente no concelho, mas temos que ver o falecimento das pessoas, mas temos também que ver que o concelho não está assim tão parado como o Senhor Rui Ferreira fez na sua intervenção. Recordo que temos, nomeadamente, o loteamento Frei S. Miguel da Vedap que estava paralisado há vários anos, já terminado e com uma série de frações vendidas. Temos o loteamento de Santa Bárbara que esteve parado vários anos que está em construção de habitação, temos o Loteamento Municipal, em Malpique, com construção de habitação e projetos já aprovados e temos mais recentemente, o Loteamento na Aldeia, em Santa Margarida, na



Rua Padre Esteves também a terminar as obras de infraestruturização e que os lotes serão colocados para venda entre novembro e dezembro.-----

Efetivamente o município desse ponto de vista, apesar de estar a desaparecer pessoas porque temos uma população envelhecida, estamos com alguma dinâmica no que diz respeito à construção de habitação e fixação de pessoas. Se estamos muito bem, gostaríamos de estar melhor, mas também não é um cenário tão negativo como às vezes se faz crer.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia vinte e cinco de outubro de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.509,21** (dois mil quinhentos e nove euros e vinte e um cêntimos) **Instituições de Crédito: €791.356,42** (setecentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos); **SOMA: €793.865,63** (setecentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos); **TOTAL: €793.865,63** (setecentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €741.118,74** (setecentos e quarenta e um mil cento e dezoito euros e setenta e quatro cêntimos); **Operações de Tesouraria: €52.746,89** (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 08/10/2022 a 21/10/2022, na importância global, de **€201.632,17** (duzentos e um mil seiscentos e trinta e dois euros e dezassete cêntimos).---

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 8, R/C, EM CONSTÂNCIA - DIA 24 DE OUTUBRO, DAS 14:40 ÀS 18:00 HORAS - PARA RATIFICAÇÃO (2022/550.10.300/10)-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- Que a Sra. Maria João Cruz Sousa Cruz, solicitou o condicionamento do trânsito na Rua Luís de Camões, no dia 24 de outubro, das 14:40 às 18:00 horas, devido à descarga de materiais para o interior da loja sito na Rua Luis de Camões N°8 R/C.-----
- Que de acordo com o artigo 16º, nº2do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.”-----
- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada.-----
- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 19/10/2022, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito na Rua Luis de Camões, no dia 24 de outubro, das 14:40 às 18:00 horas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 19/10/2022.-----

2.2 - FUNDAÇÃO JOÃO E FERNANDA GARCIA, DE VILA DE REI - VISITA AO BORBOLETÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS - PARA RATIFICAÇÃO (2022/300.50.600/64)-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

- A Fundação João e Fernanda Garcia de Vila de Rei solicitou para um grupo de adultos com deficiência a visita ao Borboletário tropical e a respetiva isenção no pagamento dos preços;-----
- A visita será realizada no dia 28/10/2022, sendo o grupo constituído por 30 utentes;-----
- De acordo com a tabela de preços, o valor total da visita seria de 36.00€.-----
- A competência para deliberar as isenções de preços cabe ao executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º, n1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância.-----



- Não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo, decidi, por meu despacho datado de 20 de outubro de 2022, isentar o pagamento do preço referente à visita ao Borboletário Tropical.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 20 de outubro de 2022, onde foi autorizada a isenção do pagamento de preços à Fundação João e Fernanda Garcia, no valor total de 36.00€.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 20/10/2022.-----

2.3 - ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM - PARA DELIBERAÇÃO (2022/150.10.500/27)-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O Município de Constância celebrou com o Instituto Politécnico de Santarém um protocolo, cujo objetivo é estabelecer formas de cooperação nos domínios Científico, Pedagógico e Tecnológico através de ações consideradas de interesse por ambas as partes numa perspetiva de complementaridade de experiências e convergência de interesses, incidindo em particular na criação e funcionamento de uma Pós Graduação em Educação STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), inserida no projeto “Consórcio Entre o Tejo e o Mar CETM” e coordenado pelo IP Santarém, no âmbito do programa “ImpulsoAdultos” (maiores de 23 anos), aprovado na reunião de câmara de 31/08/2022;-----

-O Instituto Politécnico de Santarém, em virtude da alteração da Direção, solicitou a alteração do referido protocolo, substituindo-se a identificação do representante do primeiro outorgante;-----

-Assim, onde se lia “*representada por Susana Isabel Gueifão Colaço, na qualidade de Diretora da ESSE | IPSantarém*”, passará a ler-se: “*representada por António George Gonçalves Camacho, na qualidade de Diretor da ESSE | IPSantarém*”-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a alteração ora proposta ao protocolo celebrado entre o Município de Constância e o Instituto Politécnico de Santarém.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao protocolo celebrado entre o Município de Constância e o Instituto Politécnico de Santarém.-----

2.4 - ASSOCIAÇÃO CICO - CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO
- PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO (2022/300.50.201/17)-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A Associação CICO está a organizar o evento “A CICO comemora o dia Mundial da Música-Constância 2022”;-----

-No âmbito deste evento, pretendem exibir o filme “Porque os Sinos Tocam” no Cineteatro de Constância, no dia 29 de outubro, pelas 21:30;-----

-A Associação solicitou ao Município de Constância a isenção do pagamento pela utilização do Cineteatro Municipal;-----

-É competência da Câmara Municipal deliberar sobre isenções de pagamentos de Preços e Tarifas, de acordo com o artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços do Município de Constância.-----

-O valor devido pela utilização do auditório do Cineteatro é de 37,50€, por aplicação do artigo 23º, nº1, alíneas b) e c) da Tabela de Preços.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar a Associação CICO do pagamento do preço referente à utilização do auditório do Cineteatro Municipal, no valor de 37,50€, no dia 29 de outubro, para exibição do filme “Porque os Sinos Tocam”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, isentar o pagamento do preço no valor de 37,50€.-

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - OFERTA AO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA DE UM PAINEL INFORMATIVO PARA
COLOCAÇÃO NA PRAIA FLUVIAL DE CONSTÂNCIA, PELA EMPRESA "EXTRUPLÁS
RECICLAGEM, RECUPERAÇÃO E FABRICO DE PRODUTOS PLÁSTICOS, LDA.":
ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO DO MECENATO - PARA DELIBERAÇÃO
(2022/850.10.601/3)-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Serve o presente para informar que a empresa Extruplás – Reciclagem, Recuperação e Fabrico de Produtos Plásticos, tem a intenção de fazer a doação ao Município de Constância de um painel informativo (área visível 1180 x 800mm) em plástico 100% reciclado para a praia fluvial de Constância, no valor de 810,92€ + IVA.”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A empresa “EXTRUPLÁS – Reciclagem, Recuperação e Fabrico de Produtos Plásticos, Lda”, pessoa coletiva N.º 50849932, com sede na Rua dos

Serralheiros, Estrada do Marco do Grilo, N.º 6, Aldeia de Paio Pires, concelho de Seixal, por e-mail com registo de entrada N.º 10283, de 01/09/2022, informa que pretende oferecer ao Município de Constância um painel informativo, com 1180*800mm, em plástico 100% reciclado, para colocação na Praia Fluvial de Constância.-----

Ao referido painel, segundo vem informado pela Técnica Superior, Sónia Oliveira, conforme informação integrante do processo, é atribuído o valor de € 810,92 + IVA, o que perfaz um total de € 997,43 (novecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos).-----

A presente oferta poderá ser enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme Decreto-lei N.º 215/89 de 01/07, mais concretamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º(1 -*São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades: a) Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados*), conjugado com o N.º 11 do mesmo artigo(11 -*No caso de donativos em espécie, incluindo bens alimentares, o valor a considerar, para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável, é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados, ...*).-----

Para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, o valor do donativo terá que ser expressamente referido, nos termos do n.º 11 anteriormente mencionado, sendo o valor a considerar o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados. No caso em apreço, o valor a considerar será € 997,43 (novecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos).-----

Importa, ainda, mencionar que o Código dos Contratos Públicos (CCP) alude que os donativos devem ser enquadrados no Estatuto do Mecenato, impedindo as entidades públicas de convidar entidades que tenham efetuado donativos fora do Estatuto do Mecenato.-----

O n.º 5 do artigo 113.º do CCP, estabelece que *“não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato”*.-----

Nestes termos e tendo em conta que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, cf artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto o assunto à consideração de V.ª Exa. para decidir acerca de:-----



Ponto 1: Remeter a deliberação do Executivo Municipal a doação de um painel informativo para colocação na Praia Fluvial de Constância, pela empresa “Extruplás – Reciclagem, Recuperação e Fabrico de Produtos Plásticos, Lda”, à qual é atribuído o valor de € 997,43 (novecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos) com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

Ponto 2: Depois da doação ser aceite pela Câmara Municipal, deverá ser efetuado o respetivo registo contabilístico, na conta 4379, o registo patrimonial e notificada a empresa da aceitação pelo Município.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “considerando a informação do Serviço de Património, com registo Mydoc N.º 11298, de 03/06/2022, que seguidamente se transcreve:-----

“A empresa “EXTRUPLÁS – Reciclagem, Recuperação e Fabrico de Produtos Plásticos, Lda”, pessoa coletiva N.º 50849932, com sede na Rua dos Serralheiros, Estrada do Marco do Grilo, N.º 6, Aldeia de Paio Pires, concelho de Seixal, por e-mail com registo de entrada N.º 10283, de 01/09/2022, informa que pretende oferecer ao Município de Constância um painel informativo, com 1180*800mm, em plástico 100% reciclado, para colocação na Praia Fluvial de Constância.-----

Ao referido painel, segundo vem informado pela Técnica Superior, Sónia Oliveira, conforme informação integrante do processo, é atribuído o valor de € 810,92 + IVA, o que perfaz um total de € 997,43 (novecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos).-----

A presente oferta poderá ser enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme Decreto-lei N.º 215/89 de 01/07, mais concretamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º(1 -*São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades: a) Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados*), conjugado com o N.º 11 do mesmo artigo(11 -*No caso de donativos em espécie, incluindo bens alimentares, o valor a considerar, para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável, é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados, ...*).-----

Para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, o valor do donativo terá que ser expressamente referido, nos termos do n.º 11 anteriormente mencionado, sendo o valor a considerar o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados. No caso em apreço, o valor a considerar será € 997,43 (novecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos).-----

Importa, ainda, mencionar que o Código dos Contratos Públicos (CCP) alude que os donativos devem ser enquadrados no Estatuto do Mecenato, impedindo as entidades



públicas de convidar entidades que tenham efetuado donativos fora do Estatuto do Mecenato.-----

O n.º 5 do artigo 113.º do CCP, estabelece que *“não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato”*.-----

Nestes termos e tendo em conta que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, cf artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto o assunto à consideração de V.ª Exa. para decidir acerca de:-----

□ Ponto 1: Remeter a deliberação do Executivo Municipal a doação de um painel informativo para colocação na Praia Fluvial de Constância, pela empresa “Extruplás – Reciclagem, Recuperação e Fabrico de Produtos Plásticos, Lda”, à qual é atribuído o valor de € 997,43 (novecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos) com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

□ Ponto 2: Depois da doação ser aceite pela Câmara Municipal, deverá ser efetuado o respetivo registo contabilístico, na conta 4379, o registo patrimonial e notificada a empresa da aceitação pelo Município.”-----

Em face do exposto e de acordo com o teor da Informação supra referida, submeto o assunto a deliberação do Executivo Municipal, com vista a aceitar a doação do painel informativo para colocação na praia fluvial de Constância, pela empresa Extruplás, Lda, NIPC 504850261 , à qual é atribuído o valor de € 997,43 (novecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos), com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais, já que se trata de uma empresa com a qual o Município estabelece contratos no âmbito do CCP.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

3.2 - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NOS PROJETOS DA CIMT - 2022 - PARA DELIBERAÇÃO (2022/350.10.600/55)-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando as opções do plano e orçamento da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) para o ano de 2022;-----

Considerando que, de acordo com a informação disponibilizada pela CIMT, estão em curso os seguintes projetos:-----



- Melhoria da mobilidade no Médio Tejo (2021)-----
 - Corrente: 19.401,14€-----
 - Capital: 1.469,62€-----
- Melhoria da mobilidade no Médio Tejo-----
 - Corrente: 7.752,86€-----
- Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo – Acordo compensação-----
 - Corrente: 6.521,24€-----

Coloco à consideração de V/ Exa. o encaminhamento à Câmara Municipal da proposta de aprovação da comparticipação financeira do Município nos projetos identificados ao abrigo da alínea s) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRATESIDENTE: “1. Considerando a informação técnica do serviço de Contabilidade da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, datada de 23/10/2022, com o registo n.º 20429;-----

2. Considerando as grandes opções do plano e orçamento da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) para o ano de 2022;-----

3. Considerando a informação disponibilizada pela CIMT relativa aos projetos em curso;--
Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a despesa referente à comparticipação financeira do Município de Constância nos projetos da CIMT, ao abrigo do disposto na alínea s) do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a despesa referente à comparticipação financeira do Município de Constância nos projetos da CIMT.-----

3.3 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA REFERENTE AOS GASTOS A SUPORTAR COM O CENTRO DE RECOLHA OFICIAL INTERMUNICIPAL DE ABRANTES, CONSTÂNCIA E SARDOAL 2.ºS/2021 E 1.ºT/2022 - PARA DELIBERAÇÃO (2022/710.10.300/1)-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:-----

“1. Considerando o protocolo de gestão e manutenção do Centro de Recolha Oficial Intermunicipal celebrado entre os Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal;-----

2. Considerando a repartição de encargos a suportar pelos Municípios prevista na cláusula 4.ª, mais concretamente nos pontos 1 (encargos correntes) e 7 (encargos de capital);-----



3. Considerando a informação remetida pelo Município de Abrantes relativa aos encargos do 2.º semestre de 2021 e 1.º trimestre de 2022 a suportar pelo Município de Constância, seguidamente indicados:-----

| | 2.º S/2021 | 1. T/2022 |
|------------------------------|------------|-----------|
| Aquisição de bens e serviços | 9.220,33€ | 4.726,81€ |
| Investimento | 1.143,95€ | 500,64€ |
| TOTAL | 10.364,28€ | 5.227,56€ |

Coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo, após validação do representante do Município na Entidade, Exmo. Sr. Vereador Pedro Pereira, para aprovação da transferência dos montantes apurados, atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

Mais se informa que, estando na presença da atribuição de um apoio, a parte II do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, por força do disposto na alínea c) do n.º 4 do art. 5.º do referido diploma, devendo, contudo, ser nomeado o gestor do contrato, conforme resulta do art. 290.º-A do CCP.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: “Considerando a informação n.º 20428, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira de 23/10/2022;-----

Considerando o Protocolo celebrado entre os três Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal que define as regras e responsabilidades administrativas, técnicas e financeiras dos Municípios no que concerne à gestão, funcionamento e manutenção do centro;-----

Considerando a validação da informação e montantes apurados efetuada pelo representante do Município na Entidade;-----

Considerando a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a transferência corrente e de capital nos seguintes montantes:-----

Transferência Corrente –13.947,24€;-----

Transferência de Capital –1.644,59€.”-----

2. Designar como gestor do contrato”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e designar como gestor do contrato o Dr. Vítor Grácio.-----

3.4 - ERSAR - REPORTE DE CONTAS 2021 - SERVIÇOS REGULADOS AA, AR E RU - PARA CONHECIMENTO (2022/800.10.303/14)-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Para os devidos efeitos informa-se que:-----



1. Na sequência da informação n.º 10894, de 31/05/2022, que mereceu o despacho favorável do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, foi submetido o reporte de contas de 2021 à ERSAR, com os seguintes indicadores:-----

Indicadores de Gastos:

| INDICADORES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS | 20 | 21 | 22 |
|---|----------|----------|--------|
| | AA05 | AB05 | AC05 |
| Cobertura dos gastos (%) | 83% | 99% | 15% |
| Fiabilidade da fonte de informação | ** | ** | *** |
| Banda de avaliação | 20 - 50% | 20 - 50% | 0 - 1% |

Indicadores de Rendimentos:

| DADOS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS | dAA80ab | dAR79ab | dRU81ab |
|---|----------|----------|----------|
| Rendimentos tarifários | 231 702 | 89 868 | 150 296 |
| Fiabilidade da fonte de informação | *** | *** | *** |
| Banda de avaliação | 20 - 50% | 20 - 50% | 20 - 50% |

| DADOS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS | dAA81ab | dAR80ab | dRU82ab |
|---|----------|----------|----------|
| Outros rendimentos | 10 284 | 8 845 | 16 511 |
| Fiabilidade da fonte de informação | *** | *** | *** |
| Banda de avaliação | 20 - 50% | 20 - 50% | 20 - 50% |

| DADOS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS | dAA82ab | dAR81ab | dRU83ab |
|---|----------|----------|----------|
| Subvívios ao investimento | 5 042 | 55 824 | 5 |
| Fiabilidade da fonte de informação | ** | ** | *** |
| Banda de avaliação | 20 - 50% | 20 - 50% | 20 - 50% |

2. O referido reporte foi alvo de devolução por parte da ERSAR, com pedido de alteração dos parâmetros de fiabilidade dos gastos e rendimentos, nos seguintes termos:-----

Reporte de Contas CM de Constância 2021

https://ersar.ccmunicipalconstancia.pt

Home

Inicio Contas Importação de dados Faturas Demonstrações de Resultados Balancos Outros Dados Indicadores Comentários Histórico

Termo de pesquisa

Tipo de ação [Todas]

Utilizador [Todos]

Resquisar Limpar

16 de 17 de 75 registos

| Ação | Utilizador | Data | Descrição |
|-----------------------------|---------------|------------------|--|
| Fatura aprovada | Luísa Marques | 2022-07-20 10:12 | O Excmo. CM ERSAR - Reporte de contas 2021 - Município de Constância, Faturadas, não foi aprovada |
| Fatura aprovada | Luísa Marques | 2022-07-20 10:11 | O Excmo. Recuperação CM ERSAR - Reporte de contas 2021 - Município de Constância, administrativo, não foi aprovada |
| Reporte de Contas devolvido | Luísa Marques | 2022-07-15 16:59 | Faço as seguintes observações no relatório em referência não presencial anexado no separador "Faturas" a fiabilidade dos gastos e dos rendimentos da referida tabela para "Outros Rendimentos" e "Subvívios ao Investimento" solicitando-se que esta alteração seja feita no prazo de 3 dias úteis, a partir da data em que esta comunicação é enviada, e ERSAR procederá à reavaliação até ao dia 23/07/2022. |

4. Apresentam-se os principais mapas financeiros constantes do reporte:-----
Gastos totais do reporte de contas e indicadores de fiabilidade-----



| Risco - Gastos totais | | | | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|---------|
| Subclass | AB | AR | ES | CS | Total | |
| DMVAC-Custo de aquisição de água em alta | 120 266 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 266 |
| DMVAC-Combustíveis | 0 | 0 | 0 | 50 656 | 50 656 | |
| DMVAC-Outros | 0 | 0 | 0 | 48 402 | 48 402 | |
| DMVAC | 120 266 | 0 | 0 | 99 058 | 219 324 | |
| FIS-Custo do tratamento de efluentes em alta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| FIS-Custos de renda: tratamento de resíduos em alta | 0 | 0 | 75 275 | 0 | 75 275 | |
| FIS-Outros subelementos | 0 | 0 | 120 204 | 302 412 | 422 616 | |
| FIS-Trabalhos especializados | 9 928 | 7 821 | 5 052 | 306 642 | 323 443 | |
| FIS-Publicidade e propaganda | 0 | 0 | 0 | 20 151 | 20 151 | |
| FIS-Material | 7 482 | 7 481 | 1 741 | 87 499 | 98 103 | |
| FIS-Manutenção e reparação | 1 980 | 1 642 | 79 | 52 135 | 55 836 | |
| FIS-Material de escritório | 0 | 0 | 0 | 4 432 | 4 432 | |
| FIS-Eletricidade | 7 243 | 20 390 | 0 | 162 243 | 189 876 | |
| FIS-Combustíveis | 2 071 | 2 977 | 0 | 97 230 | 102 278 | |
| FIS-Água | 3 | 88 | 5 | 88 877 | 89 773 | |
| FIS-Transporte de mercadorias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| FIS-Rendas de edifícios | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| FIS-Alugueres de equipamentos | 0 | 0 | 192 | 47 419 | 47 611 | |
| FIS-Comunicações: Despesas de correio | 0 | 0 | 0 | 6 557 | 6 557 | |
| FIS-Comunicações: Despesas telefónicas (serviços) | 266 | 87 | 0 | 3 570 | 3 923 | |
| FIS-Comunicações: Internet | 0 | 0 | 0 | 5 458 | 5 458 | |
| FIS-Seguros: Multiriscos | 241 | 1 021 | 0 | 29 461 | 30 723 | |
| FIS-Dependências: Responsabilidade civil | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| FIS-Seguros: Frotas | 0 | 382 | 0 | 12 082 | 12 464 | |
| FIS-Contratados e contratado | 0 | 0 | 0 | 3 187 | 3 187 | |
| FIS-Limpeza, higiene e conforto | 7 | 493 | 0 | 14 210 | 14 710 | |
| FIS-Outros FIS | 53 | 149 | 0 | 67 405 | 67 607 | |
| FIS | 29 264 | 39 838 | 192 353 | 1 262 177 | 1 623 632 | |
| Gastos com pessoal | 92 791 | 40 731 | 16 630 | 2 562 513 | 2 712 725 | |
| Gastos de depreciação e de amortização | 48 027 | 126 254 | 187 | 1 121 007 | 1 315 475 | |
| Imparidade (perdas) | 0 | 0 | 0 | 1 455 | 1 455 | |
| Reduções de justo valor | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Provisões aumentadas | 0 | 0 | 0 | 4 469 | 4 469 | |
| Gastos referentes a ITR/IMI | 8 051 | 7 741 | 11 400 | 0 | 27 192 | |
| Outros gastos e perdas | 1 105 | 621 | 228 | 248 033 | 249 987 | |
| Juros e gastos similares suportados | 0 | 16 | 0 | 11 179 | 11 195 | |
| SNC-AP | | | | 620 201 | 620 201 | |
| Transferências e subsídios concedidos | | | | 11 661 | 11 661 | |
| SNC | | | | | | |
| Gastos de serviços de construção | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Imposto sobre o rendimento do exercício | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Impostos diferidos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Gastos totais | 303 642 | 227 167 | 222 791 | 5 976 425 | 6 730 025 | |

Rendimentos e gastos totais e indicadores de fiabilidade

| Risco - Rendimentos e ganhos totais | | | | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|--|
| Subclass | AB | AR | ES | CS | Total | |
| Vendas de mercadorias - rendimento tarifário | 249 320 | | | | 249 320 | |
| Vendas de mercadorias - outros rendimentos | | | | 262 | 262 | |
| Vendas de produtos | | | | 500 | 500 | |
| Prestação de serviços - rendimento tarifário | 62 402 | 29 380 | 120 296 | | 312 078 | |
| Prestação de serviços - outros rendimentos | | | | 61 280 | 61 280 | |
| Variação dos investimentos de produção | | | | 0 | 0 | |
| Trabalhos para o próprio empreendimento | | | | 710 | 710 | |
| Subsídios à exportação | | | | 0 | 0 | |
| Fomento do tecido social | 1 462 | 74 0 | 6 442 | | 27 944 | |
| Impostos (reversões) | 24 | | | 57 178 | 57 202 | |
| Provisões (reversões) | 1 175 | 15 | 18 | 33 382 | 34 570 | |
| Aumento de justo valor | | | | 0 | 0 | |
| Rendimentos referentes a ITR/IMI | 1 736 | | 11 954 | | 13 690 | |
| Suplidos ao investimento | 4 882 | 43 042 | 0 | 271 088 | 319 012 | |
| Outros rendimentos e ganhos | 1 734 | 1 034 | 18 | 288 228 | 290 994 | |
| Juros e rendimentos similares recebidos | | | | 2 098 | 2 098 | |
| SNC-AP | | | | 620 201 | 620 201 | |
| Propostas e taxas | | | | 11 661 | 11 661 | |
| Transferências e subsídios concedidos | | | | 1 088 277 | 1 088 277 | |
| SNC | | | | | | |
| Rendimentos de serviços de construção | | | | 0 | 0 | |
| Sentenças/impedimentos de subalternos, árbitros, e empregados/empregadas | | | | 0 | 0 | |
| RENDIMENTOS E GANHOS TOTAIS | 316 029 | 234 936 | 246 926 | 7 175 046 | 8 012 941 | |



| INDICADORES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS | | | |
|---|------|------|------|
| Indicadores | 2021 | 2022 | 2023 |
| Subsistemas sanitários | | | |
| Facilidade da fonte de informação | 77% | 77% | 78% |
| Barragem de tratamento de águas | | | |
| Facilidade da fonte de informação | 77% | 77% | 78% |
| Sistema de tratamento de águas | | | |
| Facilidade da fonte de informação | 77% | 77% | 78% |
| Sistema de distribuição de águas | | | |
| Facilidade da fonte de informação | 77% | 77% | 78% |

Demonstração de Resultados

| Demonstração de resultados por atividade | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Descrição | Total | Repartição das rubricas | | | |
| | | AA | AR | RU | OU |
| Verbas | 170 521 | 109 121 | - | - | 1 421 |
| Prestação de serviços ²⁾ | 354 259 | 62 602 | 89 868 | 150 296 | 93 493 |
| Volume de negócios | 564 700 | 231 702 | 80 600 | 150 296 | 92 914 |
| Custo de aquisição de água em alta | (110 266) | (110 266) | - | - | - |
| FSE-Custo do tratamento de efluentes em alta | - | - | - | - | - |
| FSE-Custo de recolha e tratamento de resíduos em alta | (75 275) | - | - | 75 275 | - |
| Margem Bruta | 350 258 | 101 436 | 89 868 | 75 020 | 93 914 |
| % Volume de Negócios | 62,5% | 43,2% | 100,0% | 49,3% | 100,0% |
| Impostos e taxas (SNC+AR) | 911 840 | - | - | - | 911 840 |
| Transferências e subsídios correntes obtidos (SNC+AR) | 5 660 257 | - | - | - | 5 660 257 |
| Rendimentos dos serviços de construção (SNC) | - | - | - | - | - |
| Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, assoc. e empreendimentos conjuntos (SNC) | - | - | - | - | - |
| Gastos de serviços de construção (SNC) | - | - | - | - | - |
| Variação nos inventários da produção | - | - | - | - | - |
| Trabalhos para a própria entidade | 778 | - | - | - | 778 |
| Subsídios de exploração | - | - | - | - | - |
| Financiamento do tuitário social | 27 883 | 9 466 | 4 373 | 4 045 | - |
| Subsídios ao investimento | 513 662 | 5 042 | 50 824 | 5 | 472 589 |
| CMVMC (exceto custo de aquisição de água em alta) | (39 998) | - | - | - | (39 998) |
| FSE (exceto tratamento de efluentes, de resíduos em alta e TRH/TGR) | (1 453 326) | (10 254) | (39 018) | (117 070) | (1 267 177) |
| Gastos com o pessoal | (2 722 732) | (82 781) | (48 755) | (18 810) | (2 562 518) |
| Transferências e subsídios concedidos (SNC+AR) | (620 981) | - | - | - | (620 981) |
| Prestações sociais (SNC+AR) | (31 864) | - | - | - | (31 864) |
| Imparidades (perdas)/reversões | 55 786 | 67 | - | - | 53 712 |
| Provisões (aumentos/reduções) | 46 023 | 1 276 | 23 | 232 | 44 192 |
| Aumentos/reduções de justo valor | - | - | - | - | - |
| Rendimentos referentes a TRH/TGR | 27 709 | 5 706 | - | 12 023 | - |
| Gastos referentes a TRH/TGR | (19 822) | (6 651) | (1 741) | (11 430) | - |
| Outros rendimentos e ganhos | 297 779 | 2 770 | 4 409 | 290 | 290 309 |
| Outros gastos e perdas | (248 778) | (1 105) | (5 12) | (128) | (248 033) |
| Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos | 905 255 | (8 039) | 81 682 | (55 610) | 919 232 |
| Gastos de depreciação e de amortização | (1 316 875) | (40 537) | (136 294) | (187) | (1 139 307) |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) | (413 619) | (52 626) | (52 612) | (55 806) | (212 575) |
| Juros e rendimentos similares obtidos | 2 289 | - | - | - | 2 289 |
| Juros e gastos similares suportados | (11 129) | (0) | (10) | - | (11 039) |
| Resultados financeiros | (8 840) | (0) | (20) | - | (8 860) |
| Resultado antes de impostos (RAO) | (422 449) | (52 634) | (52 630) | (55 806) | (221 380) |
| Imposto sobre o rendimento do exercício (SNC) | - | - | - | - | - |
| Impostos diferidos (SNC) | - | - | - | - | - |
| Resultado Líquido do Exercício | (422 449) | (52 634) | (52 630) | (55 806) | (221 380) |

Nota: O resultado líquido constante do resumo 014 deve coincidir com o resultado líquido do balanço de contas aprovadas (excluído rendimento das avaliações de construção)

Unidade: Euro

| INDICADORES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS | AA | AR | RU |
|---|----------|----------|--------|
| | 2021 | 2022 | 2023 |
| Cobertura dos gastos (%) | 83% | 59% | 75% |
| Facilidade da fonte de informação | ** | ** | ** |
| Barra de exatidão | 20 - 50% | 20 - 50% | 0 - 3% |



Balço por atividade

| Rubricas | Total | AA + AR + RU | Repartição das rubricas | | | |
|---|-------------------|------------------|-------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| | | | AA | AR | RU | GRU |
| ATIVO | | | | | | |
| Ativo não corrente | 21 054 548 | 1 346 007 | 432 429 | 908 707 | 4 877 | 22 708 540 |
| Ativo financeiro (bruto) | 49 300 245 | 3 682 960 | 1 084 528 | 2 598 430 | 102 | 45 598 286 |
| Adiantamento (bruto) | 124 845 | 26 331 | 24 229 | 11 112 | - | 603 594 |
| Outros investimentos | 173 500 | 79 166 | 25 497 | 40 099 | 7 650 | 110 214 |
| Impostos e taxas e depósitos acumulados | (25 049 262) | (2 435 449) | (691 763) | (1 740 333) | (5 256) | (21 410 318) |
| Ativo financeiro líquido | 1 346 007 | (2 416 188) | (680 840) | (1 732 657) | (4 954) | (12 816 496) |
| Ativo financeiro líquido | 17 47 344 | (1 018) | 16801 | (336) | - | (544 128) |
| Outros créditos a receber - Acionistas M.F. | - | (30 185) | (10 243) | (17 184) | (2 660) | 20 245 |
| Outros créditos a receber | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Outros ativos não corrente | 1 715 | - | - | - | - | 1 715 |
| Ativos corrente | 1 840 532 | 42 160 | 26 595 | 10 781 | 4 754 | 1 807 172 |
| Impostos | 12 181 | 20 754 | 14 240 | 6 517 | - | 108 048 |
| Outros | 17 519 | 20 272 | 12 355 | 1 264 | 4 237 | 27 446 |
| Outros créditos a receber | 1 715 745 | 1 234 | 5 | 1 714 | 5 | 1 000 501 |
| Outros créditos a receber - Acionistas | - | - | - | - | - | - |
| Outros créditos a receber - Outros | 75 357 | - | 5 | 5 | 5 | 25 052 |
| Taxas | - | - | - | - | - | - |
| Outros | 21 272 | - | 5 | 5 | 5 | 20 272 |
| Outros investimentos | 613 854 | - | 5 | 5 | 5 | 610 854 |
| Outros investimentos - Outros | - | - | - | - | - | - |
| Outros investimentos - Outros | - | - | - | - | - | - |
| Outros ativos corrente | - | - | - | - | - | - |
| Total do ativo | 25 903 879 | 1 388 167 | 459 018 | 919 488 | 9 661 | 24 515 712 |
| CAPITAL PRÓPRIO | | | | | | |
| Patrimônio Social | 11 716 429 | 1 195 567 | 745 197 | 450 370 | 14 441 | 20 590 859 |
| Outros investimentos de capital próprio | - | - | - | - | - | - |
| Reservas legais | 950 429 | - | 5 | 5 | 5 | 950 429 |
| Reservas estatutárias | 7 126 211 | - | 5 | 5 | 5 | (7 016 335) |
| Reservas legais do período | (402 449) | (101 070) | (82 684) | (92 680) | (55 806) | (121 800) |
| Outros variações de capital próprio - variações do investimento | 3 973 114 | 349 074 | 144 405 | 200 069 | 102 | 8 923 540 |
| Outros variações de capital próprio | 1 566 | - | - | - | - | 1 566 |
| Total do Capital Próprio | 24 282 582 | 1 844 072 | 486 966 | 908 169 | (1 084) | 22 988 480 |
| PASSIVO | | | | | | |
| Passivo não corrente | 809 100 | - | - | - | - | 809 100 |
| Provisões | 71 706 | - | 5 | 5 | 5 | 71 706 |
| Participações em atos | - | - | - | - | - | - |
| Participações em atos - Bancários | 679 602 | - | 5 | 5 | 5 | 679 602 |
| Adiantados (PRC) | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição ao Consórcio (CIC) | - | - | - | - | - | - |
| Outros passivos financeiros | 40 170 | - | 5 | 5 | 5 | 40 170 |
| Outros passivos financeiros | 14 622 | - | 5 | 5 | 5 | 14 622 |
| Passivo corrente | 817 228 | 44 096 | 22 052 | 11 319 | 10 725 | 768 132 |
| Impostos | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições em atos | (7 521) | 10 521 | 5 | 5 | (10 521) | - |
| Participações de investimento | 21 395 | - | 5 | 5 | 5 | 21 395 |
| Outros financiamentos | 71 754 | 1 600 | 350 | 468 | 104 | 70 153 |
| Participações em atos - Bancários | 100 326 | 31 975 | 11 121 | 10 000 | 5 | 74 952 |
| Adiantados (PRC) | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição ao Consórcio (CIC) | - | - | - | - | - | - |
| Outros passivos financeiros | 57 125 | - | 5 | 5 | 5 | 67 125 |
| Taxas | - | - | - | - | - | - |
| Outros passivos e pagar CF | 1 4 517 | - | 5 | 5 | 5 | 514 517 |
| Total do Passivo | 1 621 927 | 44 096 | 22 052 | 11 319 | 10 725 | 1 577 232 |
| Total do Capital Próprio e do Passivo | 25 903 879 | 1 388 167 | 459 018 | 919 488 | 9 661 | 24 515 712 |

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo do reporte de contas para conhecimento.

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Considerando a informação n.º 10894, de 31/05/2022, que sustenta o reporte de contas de 2021 à ERSAR;

Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira n.º 20542, de 25/10/2022;

Considerando os graus de cobertura apurados:

| | AA | AR | RU |
|---------------------|-----|-----|-----|
| Cobertura de gastos | 83% | 59% | 75% |



Considerando a análise da ERSAR ao reporte apresentado;-----

Tenho a honra de:-----

Encaminhar ao Órgão Executivo o reporte de contas de 2021 para conhecimento.”-----

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

“Pelo representante da CDU foram feitas algumas considerações nomeadamente sobre as notícias de que o tarifário do abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Urbanos iriam ter um aumento de cerca de 20%, afirmando que na revisão dos tarifários feita em 2019 foi um erro ter-se baixado o preço dos consumidores que gastavam mais de 30 m3. Referiu que a negociação sobre revisão do contrato efectuada com o Campo Militar de Santa Margarida respeitante à recolha de resíduos sólidos podia ter resultado numa situação menos penalizadora para os cofres do município.-----

Foi ainda reforçado o pedido, já feito pela Vereadora Manuela Arsénio, do envio do relatório enviado à ERSAR respeitante ao ano de 2018 acompanhado da tabela do tarifário praticado na altura.”-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Na última Assembleia Municipal aquilo que disse foi, e se a memória não me falha, foi de que efetivamente a cobertura de gastos estava abaixo daquilo que são as recomendações da ERSAR, que são noventa por cento. É preciso que percebamos todos isto, nós temos uma Lei das Finanças Locais, que é clara a dizer que tem que ser cumprida a cobertura dos serviços.-----

O facto de colocarmos a questão de que os executivos, ou as maiorias que gerem as Câmaras Municipais mexem nos tarifários de água porque querem, isto não pode ser colocado dessa maneira, porque isso é estar a tornar o debate político numa falta de seriedade, todos sabem que não é assim.-----

Para além disso, também disse na Assembleia Municipal que o Município estava em risco de ter que devolver oitenta mil euros da ETAR de Montalvo por não cumprir a cobertura do serviço. Foi-me pedido pela sua colega Vereadora Manuela Arsénio que enviasse essa informação, e foi enviada, por e-mail. A informação da entidade gestora a solicitar a devolução do dinheiro, pedimos a prorrogação, e não há garantias até há data de hoje que não tenhamos que devolver os oitenta mil euros.-----

Relativamente ao pedido que fez de enviar o tarifário atual recordo-lhe que nós só fizemos uma alteração no tarifário, que entrou em vigor em dois mil e dezanove. Há dois anos que o tarifário da água é o mesmo, e, mesmo com a alteração que se perspetiva fazer no tarifário da água, o concelho de Constância continua a ser dos concelhos com estes serviços mais baratos da região. Agora nós não podemos numa matéria de tanta responsabilidade, simplificar as coisas como se, quem está aqui fosse alterar o tarifário



da água porque lhe apetece ou porque gosta que as pessoas paguem os serviços mais caros, que não é essa a perspetiva.-----

Existe um conjunto de regras que nós temos que cumprir. Eu prefiro enquanto estiver nestas funções que as pessoas fiquem aborrecidas comigo por aumentar o tarifário da água do que amanhã estar aqui neste lugar outra pessoa e dizer que o município fique impedido de recorrer a fundos comunitários porque não cumpriu com aquilo que eram as recomendações da ERSAR. Eu esse risco não o vou correr, porque o Senhor Rui Ferreira sabe perfeitamente bem que um município da nossa dimensão não poder recorrer a fundos comunitários para o saneamento e para as águas é o mesmo que não ter capacidade para fazer obras. Sabe disso tão bem como eu, porque acompanhou parte dessas obras, o município neste preciso momento, nestes últimos anos, e daqui para a frente vai piorar, estamos a necessitar de substituir condutas de água, como foi feito na Avenida Dom Afonso Henriques, em Montalvo, mas temos mais condutas de água a precisarem de ser substituídas. Temos a rede de saneamento, os coletores de ligação às estações elevatórias, e as estações elevatórias a precisar de intervenções profundas que só conseguiremos fazer, com fundos comunitários.-----

E quando nós estamos numa fase de fecho do quadro comunitário e que há perspetiva de existir financiamento ao ciclo urbano da água e para todas as matérias relacionadas, nós não podemos correr riscos de não podermos aceder a esses fundos. E eu esse risco não o vou correr, enquanto tiver nestas funções.-----

A decisão que foi tomada com o Campo Militar de Santa Margarida foi com contas que foram feitas exatas. O que nós não podíamos era estar a cobrar valor a mais ao Campo Militar de Santa Margarida. Nós passámos de uma realidade do Campo Militar de cinco mil homens para mil homens, de um número de casas habitadas para um número de casas desabitadas.-----

A Câmara recebe mensalmente as pesagens da Resitejo, e as pesagens do Campo Militar não são misturadas com as nossas. O Campo Militar sabe que por ano tem x toneladas e que o preço da tonelada no aterro é x.-----

Há uma coisa que prezo, é lealdade institucional e lealdade na política.-----

Intervenção do Senhor Vereador Alexandre Marques-----

Presumo que o Sr. Rui Ferreira conheça o protocolo e saiba que esta prevista a compensação financeira do município pelos custos administrativos referentes ao processo de contratação pública.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----



4.1 - JOÃO MANUEL RODRIGUES REIS - RUA JOSÉ SILVÉRIO, N.º 5 E RUA ANNES DE OLIVEIRA, N.º 57, MONTALVO - ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ N.º 4/1996 - APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE-----

O processo em apreço diz respeito a um pedido de alteração da licença de uma Operação de Loteamento ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação (regime jurídico da urbanização e da edificação, adiante designado RJUE). O respetivo Alvará (n.º 04/96) foi emitido em nome de J. J. Reis e Companhia, Lda., tendo sofrido o Aditamento n.º 1/2011, que foi registado a 26-09-2011; o Aditamento n.º 1/2018, que foi registado a 15-05-2019 e, o Aditamento n.º 1/2020, que foi registado a 23-04-2020; que não produziram quaisquer efeitos nas disposições previstas para os lotes em causa. A urbanização situa-se numa zona definida pelo PDM como solo urbano—espaço habitacional tipo I, integrando o perímetro urbano de Montalvo, aglomerado de nível II.-----

INTERVENÇÃO PROPOSTA-----

As alterações em causa têm como objeto os lotes n.º 39, com 500m²e a área coberta de 106 m², composto por *“edifício de rés do chão e 1º andar destinado a comércio e logradouro”* e n.º 90, com 630m²e a área coberta de 178 m², composto por *“edifício de cave, rés do chão, anexo e logradouro”*; ambos propriedade do requerente, em conformidade com as descrições que acompanham as Certidões da Conservatória do Registo Predial que comprovam igualmente a sua legitimidade, e consistem na modificação dos parâmetros urbanísticos dos dois lotes, conforme o identificado nos seguintes quadros:-----

| LOTE | ÁREA DO LOTE | SITUAÇÃO EXISTENTE | | | | N.º MÁXIMO DE PISOS | N.º MÁXIMO DE FOGOS |
|------|--------------------|-------------------------|------------------------|--|---|---------------------|---------------------|
| | | ÁREA MÁXIMA IMPLANTACÃO | ÁREA MÁXIMA CONSTRUÇÃO | UTILIZAÇÃO | | | |
| 39 | 500 m ² | 224 m ² | 378 m ² | Comércio – 308 m ² Garagem – 70 m ² | 2 | --- | |
| 90 | 630 m ² | 150 m ² | 150 m ² | Moradia Unifamiliar | 1 | 1 | |

| LOTE | ÁREA DO LOTE | SITUAÇÃO PROPOSTA | | | | N.º MÁXIMO DE PISOS | N.º MÁXIMO DE FOGOS |
|------|--------------------|-------------------------|------------------------|------------------------------|---|-------------------------|---------------------|
| | | ÁREA MÁXIMA IMPLANTACÃO | ÁREA MÁXIMA CONSTRUÇÃO | UTILIZAÇÃO | | | |
| 39 | 500 m ² | 287,21 m ² | 416,22 m ² | Comércio/Serviços/Habitacão | 2 | 4U O. ⁽¹⁾ +1 | |
| 90 | 630 m ² | 300 m ² | 300 m ² | Moradia Unifamiliar + Anexos | 1 | 1 | |

(1) = Unidades de ocupação individualizadas com acesso autónomo

Salienta-se que se encontra previsto o aumento dos parâmetros urbanísticos de forma a permitir legalizar construções já concretizadas, verificando-se a alteração do uso dos dois lotes e o aumento das áreas totais de implantação e de construção máximas (+ 213,21 m²e + 187,22 m², respetivamente, correspondendo a + 63,21 m²e + 37,22 m²para o lote



39 e, + 150 m²e + 150 m²para o lote 90) e, do n.º de unidades de ocupação para o lote 39, que o requerente pretende posteriormente constituir em propriedade horizontal.-----

CONFORMIDADE DO LOTEAMENTO COM O REGIME DE EDIFICABILIDADE DO PDM

Muito embora se verifique o aumento de mais 1 fogo e das áreas de construção estabelecidas inicialmente para os lotes, considera-se não haver necessidade de mais estacionamento públicos, salvo melhor opinião do executivo camarário, atendendo a que as edificações já existem, e como tal, poderá aplicar-se o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 82.º do Regulamento do PDM, pois a criação de mais lugares de estacionamento público não é tecnicamente viável.-----

As alterações propostas cumprem assim os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para esta área, pois continua a respeitar-se a densidade bruta – 29,88 fogos/ha (máximo 30 fogos/ha) (acresce 1 ao n.º total de fogos); o número de pisos – sem alterações; o índice de ocupação do solo – 24,66% (máximo 60%) e o índice de utilização do solo – 0,59 (máximo 0,80); uma vez que a área total de implantação dos lotes passa de 20.270,50 m² para 20.483,71 m² e, a área total de construção dos lotes passa de 48.671,50 m² para 48.858,72 m².-----

| NOVOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTEAMENTO | |
|---|--------------------------|
| Área total do terreno | 83.080,00 m ² |
| Área de cedência à CMC (equipamento) | 7.600,00 m ² |
| Área de cedência (arruamentos e estacionamento) | 19.205,52 m ² |
| Área total dos lotes | 56.274,48 m ² |
| Área total de implantação (alterada) | 20.483,71 m ² |
| Área total de construção (alterada) | 48.858,72 m ² |
| Índice de ocupação do solo (alterado) | 24,66% |
| Índice de utilização do solo (alterado) | 0,59 |
| N.º máximo de pisos | 3+ cave |
| Número total de lotes | 99 |
| Número total de fogos (alterado) | 248 |

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

Atendendo às características das alterações propostas, verifica-se o disposto no n.º 5 do artigo 27.º do RJUE, encontrando-se assim dispensada a consulta a entidades exteriores ao município.-----

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E EQUIPAMENTOS--

Quanto às áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto no artigo 82.º do PDM, confirmou-se que apenas relativamente ao lote 39 poderia verificar-se a necessidade de cedência adicional de áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, decorrente da criação do novo fogo habitacional. Contudo, o novo fogo é criado aproveitando alguma da área que se destinava inicialmente a comércio (o acréscimo da área de construção proposto é apenas de 37,22 m²), pelo que se coloca à consideração superior do executivo camarário não exigir



compensação em numerário ou espécie a pagar ao município decorrente desta alteração. Não se verifica igualmente qualquer necessidade da alteração das infraestruturas existentes.-----

TAXA DEVIDA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS-----

Quanto ao pagamento da taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanas (TMU), de acordo com o disposto no artigo 114.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) atendendo ao total de área bruta de novo pavimento proposto para habitação nos dois lotes (187,22 m2):-----

$$\text{TMU (€)} = [(0 \times 0,40) + (187,22 \times 0,30) + (0,9 \times 500 \times 1) + (0,9 \times 630 \times 3)] \times 0,3 \times 1,1 \text{-----}$$

$$\text{TMU} = (0 + 56,17 + 450 + 1.701) \times 0,33 \text{-----}$$

$$\text{TMU} = 2.207,17 \times 0,33 \text{-----}$$

$$\text{TMU} = \text{€}728,37 \text{-----}$$

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Em face das considerações atrás referidas, a aprovação das alterações em causa pela Câmara Municipal deverá ser precedida de um período de discussão pública, em função do disposto no número 2 do Artigo 27.º do RJUE, conjugado com o estipulado no Artigo 54.º e, n.º 2 do Artigo 55.º do RMUECC, uma vez que a operação de loteamento excede todos os limites impostos no n.º 1 do já referido Artigo 54.º, para a dispensa de discussão pública, designadamente: o terreno loteado ocupa mais de 4ha, é constituído por mais de 30 fogos (248) e, com esse número de fogos, garante alojamento para um número de habitantes cujo valor ultrapassará largamente 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão, com base no último recenseamento (1.244 indivíduos – Censos 2021).-----

O requerente deverá ser desse facto notificado, para que possa efetuar o pagamento das taxas correspondentes, de acordo com os n.os 27.11e 27.15, do Capítulo VIII da Tabela do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais em vigor.--

Deverá ainda apresentar nova *Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho*, conforme o previsto na alínea I) do n.º 13 do III (Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril pois apresentou o Inquérito Q3 -*Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios*, quando deveria ter apresentado o Inquérito Q1 – *Inquérito às Operações de Loteamento Urbano*.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “-----



| Processo | Requerimento | Freguesia | Requerente | Localização | Tipo Pedido | Informação final da DMST |
|----------|--------------|-----------|----------------------------|---|---|--|
| 110/2022 | 10561/2022 | Montalvo | JOÃO MANUEL RODRIGUES REIS | Rua José Silvério, n.º 5 e Rua Annes de Oliveira, n.º 57 Montalvo | Apreciação do Projeto de Arquitetura de Alteração de Loteamento | De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 19347/2022 de 6/10/2022, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a abertura do período de discussão pública relativa ao pedido de alteração da Operação do loteamento supracitada, nos termos dos artigos 54.º e n.º 2 do 55.º do RMUE da Câmara Municipal de Constância conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º do RJUE. 12-10-2022 |

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do período de discussão pública relativa ao pedido de alteração da Operação do Loteamento.-----

4.2 - LILIANA CANAS REI - RUA DO DESVIO, MONTALVO - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE E PISCINA - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 3328/2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a emissão de alvará de obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 23-03-2022, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará pois as taxas não foram pagas.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.-----

Importa referir ainda que o requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, solicitar a Renovação da Licença, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e



Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “-----

| Processo | Requerimento | Freguesia | Requerente | Localização | Tipo Pedido | Informação final da DMST |
|----------|--------------|-----------|-------------------|--------------------------|---|--|
| 173/2020 | 3320/2021 | Montalvo | Liliana Canas Rei | Rua do Desvio - Montalvo | Apreciação do Projeto de Arquitetura de Habitação unifamiliar, muros de vedação e piscina | De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 19332/2022 de 6/10/2022, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a caducidade do licenciamento supracitado, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, devendo a mesma ser comunicada ao requerente, nos termos do CPA. 13-10-2022 |

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do licenciamento supracitado, nos termos da proposta.-----

4.3 - JOSÉ RODRIGUES MORAIS - RUA CABRAL MONCADA, N.º 4, CONSTÂNCIA - ALTERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 2483/2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a emissão de alvará de obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 20-04-2022, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará pois as taxas não foram pagas.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.-----



Importa referir ainda que o requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, solicitar a Renovação da Licença, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “-----

| Processo | Requerimento | Freguesia | Requerente | Localização | Tipo Pedido | Informação final da DMST |
|----------|--------------|------------|--------------------------|---|---|---|
| 106/2019 | 2483/2021 | Constância | José Rodrigues Morais | Rua Cabral Moncada, n.º 4 - Constância | Apreciação do Projeto de Arquitetura de Alteração e Conservação de Edifício de Habitação | De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 19531/2022 de 6/10/2022, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a caducidade do licenciamento supracitado, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, devendo a mesma ser comunicada ao requerente, nos termos do CPA. 15-10-2022 |

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do licenciamento supracitado, nos termos da proposta.-----

4.4 - EURICO VERGÍLIO ALVES LOPES - ESTRADA DO DEPÓSITO, VALE DE MESTRE, SANTA MARGARIDA DA COUTADA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL - ARQUITETURA - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 1059/2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a conclusão de obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 09-03-2022, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará pois as taxas não foram pagas.-----



Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.-----

Importa referir ainda que o requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, solicitar a Renovação da Licença, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE:-----

| Processo | Requerimento | Freguesia | Requerente | Localização | Tipo Pedido | Informação final da DMST |
|----------|--------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|--|---|
| 139/2019 | 1059/2021 | Santa Margarida da Coutada | Eurico Vergílio Alves Lopes | Estrada do Depósito – Vale de Mestre | Apreciação do Projeto de Arquitetura de Edifício Comercial | De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 19336/2022 de 6/10/2022, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a caducidade do licenciamento supracitado, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, devendo a mesma ser comunicada ao requerente, nos termos do CPA. 13-10-2022 |

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do licenciamento supracitado, nos termos da proposta.-----

4.5 - JOÃO AUGUSTO LOPES MACHADO ALVES DOS SANTOS, PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 3, CONSTÂNCIA - ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO - ALOJAMENTO LOCAL - CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 199/2018 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a emissão de alvará de obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 13-01-2022, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da



Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará pois as taxas não foram pagas.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.-----

Importa referir ainda que o requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, solicitar a Renovação da Licença, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “-----

| Processo | Requerimento | Freguesia | Requerente | Localização | Tipo Pedido | Informação final da DMST |
|----------|--------------|------------|---|---|--|---|
| 199/2018 | 7197/2021 | Constância | João Augusto Lopes Machado Alves dos Santos | Praça Alexandre Herculano, n.º 3 - Constância | Apreciação do Projeto de Arquitetura de Alteração em Edifício de Habitação | De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 19930/2022 de 6/10/2022, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a caducidade do licenciamento supracitado, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, devendo a mesma ser comunicada ao requerente, nos termos do CPA. 13-10-2022 |

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do licenciamento supracitado, nos termos da proposta.-----

4.6 - FIXAÇÃO DO CUSTO/M2 PARA CONSTRUÇÃO E CUSTO/M2 PARA TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:-----

“Considerando o estabelecido na alínea f) do artigo 115 e nas alíneas a) e b), ambos do mesmo artigo 120º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância publicado a 01/09/2020, a presente informação tem como objetivo fixar os



custos mínimos por m2 quer para construção, quer para terrenos destinados a construção;-----

Considerando que a publicação da Portaria 310/2021, de 20 de dezembro, fixa no seu artigo 1º o custo médio/m2 das construções a nível nacional em 512 €/m2, propõe-se que o valor V da fórmula de cálculo da TMU estabelecido na alínea f) do artigo 115º do RMUE seja de 512 €/m2.-----

Considerando ainda a experiência e o conhecimento à data atual dos valores médios por m2 de terreno praticados em função da freguesia em que se localizam, que é altamente diferenciado em função do local onde se insere, as acessibilidades e os serviços na envolvente, de entre outros critérios, propõe-se que o valor V correspondente ao custo por m2 de terreno para construção na área do Município, associado às fórmulas de cálculo estabelecidas no artigo 120º do RMUE, para determinação do valor da compensação em numerário em operações de loteamento, propõe-se que seja fixado o valor da constante V em função da freguesia da seguinte forma:-----

Constância –50 €/m2;-----

Montalvo –40 €/m2;-----

Santa Margarida da Coutada –20 €/m2;-----

À consideração do Executivo Camarário.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 20468, de 24/10/2022e que faz parte integrante do presente processo, sobre a fixação dos custos por m2 de construção e custo/m2 para terrenos destinados a construção, conforme estabelece respetivamente, a alínea f) do artigo 115 e as alíneas a) e b), ambas do mesmo artigo 120º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância publicado a 01/09/2020, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara os seguintes valores, nos termos propostos na informação supracitada:-----

Tendo em atenção a publicação da Portaria 310/2021, de 20 de dezembro, que fixa no seu artigo 1º o custo médio/m2 das construções a nível nacional em 512 €/m2, propõe-se que o valor V da fórmula de cálculo da TMU estabelecido na alínea f) do artigo 115º do RMUE seja de 512 €/m2.-----

Com vista à aplicação das fórmulas de cálculo estabelecidas no artigo 120º do RMUE, para determinação do valor da compensação em numerário em operações de loteamento, propõe-se que seja fixado o valor da constante V (custo/m2 de terreno para construção) em função da freguesia da seguinte forma:-----

Constância – 50 €/m2;-----

Montalvo – 40 €/m2;-----



Santa Margarida da Coutada – 20 €/m2.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.7 - JOSÉ MANUEL COELHO PEREIRA; MARIA ISABEL PEREIRA LOURO; JORGE MANUEL LOURO PEREIRA E SOFIA ISABEL LOURO PEREIRA - RUA DAS OLIVEIRINHAS, 26, 28 E 30 - MONTALVO - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE 1 LOTE - APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E APROVAÇÃO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----


INFORMAÇÃO TÉCNICA: “1 –IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE-----

O processo em análise respeita ao licenciamento de uma Operação de Loteamento que incide sobre três prédios urbanos contíguos, registados sob os n.os989/19950220(frações autónomas A -989/20120323-A -e B-989/20120323-B), 994/19950306 e 269/19920312, todos da freguesia de Montalvo, designadamente sites nos n.os 26, 28 e 30 da Rua das Oliveirinhas e, compostos por: “Casa de r/ e 1.º andar para habitação, dependência anexa para arrecadação e logradouro”, com a área total de 530m2e a área coberta de 90 m2(matriz n.º 1359-A-“Rês do chão e primeiro andar do edifício destinada a habitação e garagem, composto no rés do chão por uma cozinha, uma instalação sanitária, uma arrecadação, uma garagem, um corredor e acesso ao primeiro andar, composto por três quartos, uma varanda e uma instalação sanitária completa e logradouro com 51,90 m2”e 1359-B-“Telheiro para arrecadação com a área coberta de 10 m2 e logradouro com 307,20 m2”);“Casa de rés do chão e primeiro andar - para habitação -garagem e logradouro”, com a área total de 153m2e a área coberta de 89 m2(matriz n.º 1177);e, “Casa de rés do chão destinada a habitação e logradouro”, com a área total de 600m2 e a área coberta de 91m2(matriz n.º544), respetivamente, em conformidade com as descrições que acompanham as Certidões da Conservatória do Registo Predial, que confirmam igualmente a legitimidade dos requerentes; que se situam numa zona definida pelo PDM como solo urbano, categoria de espaços habitacionais tipo II e, no que se refere ao zonamento acústico, a área em causa encontra-se classificada como zona mista.-----

2-INSTRUÇÃO-----

O processo encontra-se instruído em conformidade com as disposições identificadas nos n.os1 a 5 e 13 do III (Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º113/2015, de 22 de abril.-----

Acompanha o mesmo termo de responsabilidade de conformidade com o Regulamento Geral do Ruído (RGR) assinado por técnico legalmente habilitado. Considera-se de aceitar o mesmo em substituição da apresentação de Estudo que demonstre a conformidade com o RGR, atendendo a que o lote que se pretende criar já se encontra



ocupado com construção (a área de ampliação prevista será destinada a complemento das habitações existentes); e, ao facto de o PDM, na Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico, classificar a área correspondente à operação de loteamento como Zonas Mistas, não integrando qualquer área de Zonas de Conflito Acústico.-----

Foi apresentada ainda uma declaração isenção de apresentação do plano de acessibilidades, “...atendendo às construções já existentes no local”...conforme regime de exceções previstas no Decreto-Lei 163/2006, de 8 de Agosto, ...”. Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do referido diploma, aprovar a situação existente, pois a adaptação necessária para cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada envolvia meios económico-financeiros desproporcionados.-----

3 -CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

Não se verifica a necessidade de pareceres de entidades externas, uma vez que a consulta à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) (Ministério da Defesa Nacional) no âmbito da Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos, é dispensada atendendo a que a operação em causa não se enquadra nas tipologias de intervenção sujeitas a autorização prévia por parte desta entidade, conforme o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto n.º 49396, de 21 de novembro de 1969.-----

4-CONFORMIDADE DO LOTEAMENTO COM O REGIME DE EDIFICABILIDADE DO PDM-----

Esta operação de loteamento abrange três prédios urbanos (um dos quais constituído em propriedade horizontal e composto por duas frações), que se encontram classificados como solo urbano, totalmente inseridos na categoria espaços habitacionais subcategoria tipo II, com a área total de **1.283,00 m²**, confinante com a via pública, onde se pretende vir a constituir 1 único lote, já ocupado com habitação, totalizando 3 fogos. A área do lote corresponde ao total da área a lotear, designadamente 1.283,00 m². Foram cumpridos os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para a área em causa, a saber: densidade habitacional –23 fogos/ha (máx. 25fogos/ha); índice de ocupação do solo –50% (máx. 50%); índice de utilização do solo –0.60 (máx. 0,60). A área bruta de implantação e a área bruta de construção previstas totalizam 641,50 m² e, 769,80 m², respetivamente, dos quais 280 m² e 449 m², respetivamente, em conformidade com as descrições que acompanham as Cadernetas Prediais, já se encontram construídos.-----

Quanto ao número de pisos, 2 acima da cota de soleira, corresponde ao número de pisos máximo das construções existentes, não tendo sido estabelecido um valor máximo para a altura das edificações, por as mesmas já existirem. Este valor respeita igualmente o valor máximo estabelecido pelo PDM (2 pisos). Chama-se, contudo, a atenção para o facto de



que os anexos e telheiros apenas podem possuir 1 piso e 3 m de altura máxima de edificação.-----

Na planta síntese deverão ainda ser identificados os artigos matriciais e os números de registo predial dos 3 prédios e as respetivas confrontações.-----

5-DESENHO URBANO-----

O lote a criar irá possuir acesso direto através do arruamento existente designadamente, a Rua das Oliveirinhas. É indicado na planta síntese que já foi cedida à Câmara Municipal (domínio público) a área total de 86,09 m² destinada a arruamentos. Confirmou-se através da consulta da respetiva carta cadastral que tal se verificou atendendo à geometria e à área atual dos prédios, de acordo com os respetivos registos. Relativamente aos lugares de estacionamento, é indicada a existência de 5 lugares de estacionamento no interior do lote e a possibilidade de garantir 4 lugares de estacionamento público na via pública. Como não está prevista a execução de obras de urbanização e no interior do lote é possível estacionar mais veículos e, face às características particulares deste loteamento, coloca-se à consideração do executivo camarário aceitar a solução proposta pois, para ficar cumprido o disposto no Quadro 8 do n.º 3 do artigo 82.º do PDM, deveriam ser garantidos 7 lugares (3 no interior do lote + 4 públicos).-----

6-ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E EQUIPAMENTOS-----

Relativamente a áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto no Quadro 7 do n.º 1 do artigo 82.º do PDM e atendendo a que está em causa constituição de habitação coletiva, considerando a área total de construção proposta (769,80 m²) deveriam ser cedidos à Câmara Municipal (domínio privado) 384,91 m²(160,38 + 224,53 m²) destinados a estes fins ou, em alternativa, o município deverá ser compensado, em numerário ou em espécie, quando não se justifique essa cedência, no todo ou em parte. Considerando que em conformidade com as descrições que acompanham as Cadernetas Prediais, já se encontram construídos e licenciados 449 m², para determinar as áreas de cedência, salvo melhor opinião do executivo camarário, deverá apenas ser considerado o diferencial de área, designadamente 320,80m², o que resulta numa área de obrigatória de cedência de 160,40 m²(66,83 + 93,57 m²).-----

Como não é proposta qualquer área de cedência para o domínio privado do município, nem se justifica a instalação de qualquer equipamento público no local, deve o município ser compensado em numerário, salvo melhor opinião do executivo camarário, de acordo

com o disposto nos artigos 113.º e seguintes do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC).-----

Cálculo da compensação em numerário ao município:-----

$C = C1 + C2$ -----

Cálculo do C1:-----

$K1 = 2,0$ -----

$K2 = 1,4$ -----

$A1 = 160,40 \text{ m}^2$ -----

$V = € 40,00$ -----

$C1 = \frac{2 \times 1,4 \times 160,40 \times 40,00}{10} = € 1.796,48$ -----

10

Cálculo do C2:-----

Como a operação de loteamento não prevê a criação de novos fogos a edificar que criem servidões e acessibilidades diretas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infraestruturado(s) o valor de C2 é nulo.-----

Valor final da compensação em numerário:-----

$C = 1.796,48 + 0 = € 1.796,48$ -----

7-TAXA DEVIDA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS-----

Caso o executivo camarário defira a aprovação do loteamento, para além da compensação atrás calculada, os requerentes deverão ainda efetuar o pagamento da taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, de acordo com o disposto no artigo 114.º do RMUECC, atendendo ao total de área bruta de pavimento proposto para habitação correspondente ao diferencial entre a área já edificada e a edificar, designadamente 320,80m², e, salvo melhor opinião do executivo camarário, não considerando as parcelas referentes à "Área de terreno a lotear em m²", e à "Área dos lotes a confrontar com o arruamento público existente em m²", pois o lote a criar já se encontra devidamente infraestruturado (não se prevendo no mesmo qualquer construção adicional que obrigue ao reforço das infraestruturas existentes), que corresponde ao seguinte valor:-----

$TMU (\text{€}) = [(0 \times 0,40) + (320,80 \times 0,30) + (0,8 \times 0 \times 1) + (0,8 \times 0 \times 3)] \times 1 \times 1,1$ -----

$TMU = (0 + 96,24 + 0 + 0) \times 1,1$ -----

$TMU = € 105,86$ -----

8-DISCUSSÃO PÚBLICA-----

Relativamente ao processo em referência, verifica-se não haver necessidade de sujeição do mesmo a discussão pública uma vez que não excede nenhum dos limites impostos no



n.º 1 do Artigo 54.º do RMUECC em conformidade com o disposto no número 1 do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação (RJUE).-----

9-CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Atendendo ao exposto e caso concorde com as disposições enunciadas, poderá a câmara municipal aprovar esta operação urbanística assim como a dispensa de cumprimento do regime legal das acessibilidades, atendendo a que as adaptações necessárias envolviam meios económico-financeiros desproporcionados.-----

Assim, caso o executivo camarário defira a aprovação final da operação de loteamento, os requerentes deverão solicitar a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, sob pena da caducidade de todo o processo. O requerimento deverá vir instruído com os elementos enunciados na Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, referentes ao alvará de operações de loteamento, designadamente deverão ser entregues cinco cópias da planta síntese da operação de loteamento (implantação) devidamente retificada, e a mesma em base digital e ainda, o quadro síntese de caracterização do lote em base digital (Word ou Excel), certidões matricial e predial atualizadas e, plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (5 exemplares de cada). Como já foi referido, na planta síntese deverão ainda ser identificados os artigos matriciais e os números de registo predial dos 3 prédios e, as respetivas confrontações.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

| Processo | Requerimento | Freguesia | Requerente | Localização | Tipo Pedido | Informação final da DMST |
|----------|--------------|-----------|---|--|--|---|
| 68/2022 | 11506/2022 | Montalvo | José Manuel Coelho Pereira, Maria Isabel Pereira Louro, Jorge Manuel Louro Pereira e Sofia Isabel Louro Pereira | Rua das Oliveirinhas, 26, 28 e 30 - Montalvo | Apreciação do Projeto de Arquitetura de e Aprovação Final de Operação de Loteamento sem Obras de Urbanização | De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST e registado sob o n.º 20475/2022, de 24/10/2022, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a apreciação do Projeto de Arquitetura e consequente Aprovação Final da Operação do loteamento supracitada. 24-10-2022 |

À consideração do Executivo Camarário.”-----

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

“Dado o aumento de construção na rua em causa, com o conseqüente aumento do trânsito, e ainda as características da via o representante da CDU lamentou o facto de



não ser possível a criação dos 4 lugares de estacionamento públicos referidos na informação técnica.-----

Também disse estranhar que essa situação não fosse ressarcida através de taxas a favor do município.-----

Por se tratar da regularização de uma situação já existente o voto foi favorável.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a apreciação do Projeto de Arquitetura e consequente Aprovação Final da Operação do Loteamento supracitado.-----

4.8 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS PARA LIGAÇÃO À ETAR DO CAIMA" - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:-----

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, cumpre-me informar, na qualidade de gestor de contrato nomeado para o efeito por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do estabelecido no artigo 290º-A do CCP em vigor, que no decurso da mesma, foi verificada a necessidade de executar alguns trabalhos cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato, conforme se passa de seguida a discriminar:

-Fornecimento e instalação de duas caixas de visita previstas no artigo 1.2.1. da proposta a executar, para ligação da conduta da perfuração dirigida ao restante troço enterrado em ambas as margens.-----

-Verificou-se que a quantidade prevista no mapa de quantidades inicial e no que se reporta aos capítulos 3 e 4 da proposta anexa, o comprimento previsto inicialmente de 60 metros de abertura, tapamento de vala e instalação de tubagem de PEAD, em virtude da dificuldade da perfuração dirigida não ter a sua saída com exatidão no ponto de chegada previsto, atendendo às características geológicas dos solos, a extensão total passou a ser de 103 metros, o que corresponde mais 43 metros em relação ao previsto inicialmente, incluindo curvas.-----

-Fornecimento e instalação de maciços de fundação em betão para aplicação nas curvas e acessórios.-----

-Fornecimento e instalação de diversos equipamentos e acessórios, designadamente válvulas de seccionamento do tipo cunha, válvulas de retenção, ventosa de duplo efeito, todos a instalar no interior da câmara de manobras da estação elevatória existente (EE), bem como os respetivos maciços de fundação em betão, correspondente ao capítulo 2.2 da proposta em anexo.-----

Assim, foi solicitado à empresa adjudicatária, "Toupeira Verde, Lda", proposta de preço para a execução dos referidos trabalhos, que se anexa à presente informação e que dela faz parte integrante.-----



Da referida proposta, e após análise dos preços unitários cuja espécie não estava prevista no contrato, foi considerado que os mesmos eram corretos face aos preços praticados para trabalhos similares e da mesma natureza, quer na empreitada, quer comparativamente aos preços no atual contexto de mercado. A proposta em causa tem um valor total de 19.913,50 € (Dezanove Mil, Novecentos e treze euros e cinquenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

De acordo com os fundamentos atrás expressos, a necessidade de execução dos trabalhos em causa apenas poderia ser detetada no decurso da empreitada e sendo estes imprescindíveis para a conclusão da mesma, sendo tecnicamente e economicamente desaconselhável a sua execução posterior, uma vez que a nova conduta elevatória apenas reúne condições técnicas de funcionamento com a instalação destes equipamentos, uma vez que os atuais, com cerca de 25 anos de atividade se encontram obsoletos e sem garantias de segurança e qualidade para adequado funcionamento da estação elevatória, bem como da respetiva conduta elevatória, e sendo o valor da proposta para a execução dos trabalhos complementares apenas cerca 10,8% do preço contratual, encontra-se verificado o cumprimento dos pontos 1 e 2 do Artigo 370º do CCP, pelo que se propõe a sua aprovação pelo executivo camarário.-----

Mais se informa que, ao abrigo do artigo 374º do CCP, a aprovação dos trabalhos complementares em causa concede ao empreiteiro adjudicatário o prazo de mais 5 dias para a sua execução, contados após a comunicação da sua adjudicação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação técnica registada sob o n.º 20521, de 24/10/2022 que faz parte integrante do presente processo e que fundamenta a necessidade de execução dos trabalhos complementares no decurso da presente empreitada e atendendo ao fato dos mesmos serem imprescindíveis para a sua conclusão em adequadas condições de qualidade e segurança, de acordo com a relação de quantidades apresentada e que ascende ao valor de 19.913, 50 €;-----

Considerando ainda o seu enquadramento com o artigo 370º do CCP, na sua atual redação, deverá ser prestada para o efeito caução no valor de 10% ao abrigo do disposto nos artigos 88º, 89º e 90º do CCP;-----

Em função do disposto, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a eventual aprovação da proposta de trabalhos complementares supracitada, na qualidade de órgão competente pela decisão de contratar.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares da obra supracitada.-----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----



5.1 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO) ALUNO BERNARDO ALEXANDRE BOTAS DA SILVA - PARA DELIBERAÇÃO (2022/150.10.500/32)-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que:-----

1.O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º no anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho que estabelece o regime jurídico da Educação Inclusiva;-----

3. De acordo com o ponto 1, art.º. 19.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, “as escolas podem desenvolver parcerias entre si, com as autarquias e com outras instituições da comunidade que permitam potenciar sinergias, competências e recursos locais, promovendo a articulação das respostas”;-----

4. De acordo com o ponto 2, art.º. 19º do supracitado Decreto-Lei, “estas parcerias visam, designadamente, os seguintes fins:-----

a) A implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;-----

b) O desenvolvimento do programa educativo individual e do plano individual de transição;-----

c) A promoção da vida independente;-----

d) O apoio à equipa multidisciplinar;-----

e) A promoção de ações de capacitação parental;-----

f) O desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular;-----

g) A orientação vocacional;-----

h) O acesso ao ensino superior;-----

i) A integração em programas de formação profissional;-----

j) O apoio no domínio das condições de acessibilidade;-----

k) Outras ações que se mostrem necessárias para a implementação das medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão previstas no presente decreto-lei”;-----

5. De acordo com o ponto 3, do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, “As parcerias a que se referem os números anteriores são efetuadas mediante a celebração de protocolos”;-----

6. O Agrupamento de Escolas de Constância, a 11 de outubro de 2022, o remeteu a presente minuta de protocolo de colaboração, que se anexa, que tem como objetivo estabelecer as condições de regulamentação e implementação do Plano Individual de Transição ao abrigo do artigo 25º do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, para que o aluno



Bernardo Alexandre Botas da Silva (que frequenta o 9º ano de escolaridade) beneficie de medidas adicionais, contemplando a sua integração;-----

7. De acordo com a minuta de protocolo anexa, assume o Município de Constância a integração do supracitado aluno no *Museu dos Rios e Artes Marítimas*, sob a tutoria da técnica superior Anabela Cardoso, entre outubro de 2022 e junho de 2023, às 3ªs feiras das 9h00 às 12h30 (podendo esta periodicidade ser alterada durante o decorrer do ano letivo, de acordo com a avaliação efetuada);-----

8. Do ponto de vista técnico, a experiência no âmbito do “Plano Individual de Transição”, assumir-se-á, salvo melhor opinião, uma mais-valia no esclarecimento do jovem relativamente ao funcionamento da formação profissional e na definição do seu projeto de vida, permitindo o diagnóstico e a sua autoanálise no que respeita aos seus interesses e competências profissionais.-----

Coloco à consideração superior a celebração do presente protocolo de colaboração devendo, em caso favorável, este assunto ser encaminhado para deliberação do órgão executivo.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º no anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação.-----

Face ao documento interno nº19894 de 14/10/2022 da técnica superior Maria João Ferreira, relativo à minuta de protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Constância e o Município de Constância, tendo em vista a integração do aluno *Bernardo Alexandre Botas da Silva*, no *Museu dos Rios e Artes Marítimas*, no âmbito do Plano Individual de Transição e sendo que de acordo com o artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho o referido protocolo tem enquadramento jurídico.-----

Tenho a honra de propor ao executivo municipal, que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a minuta de protocolo de colaboração com Agrupamento de Escolas de Constância que se anexa.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Constância.-----

5.2 - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE FUNDO FIXO (FUNDO DE MANEIO) NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL - PARA DELIBERAÇÃO (2021/150.10.500/12)-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que:-----



1- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua versão atual, vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.-----

2- A Portaria n.º 63/2021, de 17 março, vem regular os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, prevendo na alínea e), do n.º 2, do art. 6.º, a atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;-----

3- O Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, procede à publicação do mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, encontrando-se prevista, para o concelho de Constância, uma receita no valor total de € 33.090,00/ano, na qual se engloba € 1.980,00/ano referente à atribuição de subsídios eventuais;-----

Face ao exposto, sugere-se a criação de um Fundo de Maneio destinado à atribuição de subsídios eventuais de pequeno montante, com vista a satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis, quando não seja possível proceder à sua atribuição através de um processo de despesa normal.-----

A atribuição de um subsídio eventual com carácter de urgência resulta na entrega da verba diretamente ao(à) beneficiário/a.-----

Sugere-se, ainda, que o limite máximo mensal do Fundo de Maneio se fixe em € 50,00 e que a Câmara Municipal delibere relativamente à responsabilidade e titularidade do mesmo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a descentralização de competências na área da ação social, com eficácia a partir de 01/10/2022;-----

2. Considerando a informação n.º 20401, de 21/10/2022, do Serviço de Ação Social, através da qual é proposta a constituição de fundo fixo nos seguintes termos:-----

- Valor: 50,00€;-----
- Responsável: Técnica superior Alexandra Rodrigues;-----
- Classificação Económica: 04080202.-----

3. Considerando a necessidade de constituição de fundo fixo para fazer face a despesas resultantes de necessidades urgentes e inadiáveis apresentadas pelos Municípes;-----

4. Considerando, ainda, as normas de fundo fixo de 2022 aprovadas pelo Órgão Executivo (cfr. Processo n.º 2022/350.10.600/1);-----

Tenho a honra de propor que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere aprovar a constituição do fundo fixo (de manei) a vigorar em 2022, nos termos propostos.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição do fundo fixo (de manei) a vigorar em 2022, nos termos propostas.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público.-----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

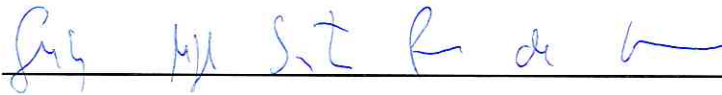
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e quarenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

